



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

REDAÇÃO FINAL COM ALTERAÇÕES DA EMD Nº 1 DE 2023

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1.164, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal de Direção, Chefia e Assessoramento do Município de Corbélia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.164, de 04 de julho de 2022.

Art. 2º O inciso II do Art. 36, o inciso IV do Art. 37 da Lei Municipal nº 1.164, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

I -

II - o ensino fundamental do 1º ao 5º ano;

.....

IV - o transporte escolar, inclusive de estudantes do ensino médio;

.....” (NR)

“Art. 37.

I -

.....

IV - Departamento de Administração Financeira e Sistemas;

.....” (NR)

Art. 3º A tabela de denominação de unidades, de cargos, de quantidade de vagas e simbologia do órgão “Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC” integrante do anexo II da Lei Municipal nº 1.164, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC		
Denominação do órgão ou unidade	Denominação do cargo	Vagas	Símbolo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	(AP) CC-1
Departamento de Educação	Diretor do Departamento de Educação	01	CC-2
Departamento de Administração Educacional	Diretor do Departamento de Administração Educacional	01	CC-2
Divisão de Documentação Escolar e Estatística	Chefe da Divisão de Documentação Escolar e Estatística	01	CC-4
Divisão de Transporte Escolar	Chefe da Divisão de Transporte Escolar	01	CC-4
Departamento de Cultura	Diretor do Departamento de Cultura	01	CC-2
Divisão de planejamento e Promoção Cultural	Chefe da divisão de planejamento e Promoção Cultural	01	CC-4
Divisão de Patrimônio Cultural	Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural	01	CC-4
Departamento de Administração Financeira e Sistemas	Diretor de Departamento de Administração Financeira e Sistemas	01	CC-2
Divisão de Administração e Controle Financeiro	Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro	01	CC-4
Divisão de Gestão, Projetos, Programas e Sistemas	Chefe da Divisão de Gestão, Projetos, Programas e Sistemas	01	CC-4
Divisão de Assistência e Estratégia	Chefe Divisão de Assistência e Estratégia	01	CC-3

Art. 4º A tabela de cargos em comissão do anexo III da Lei Municipal nº 1.164, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição do Cargo	Número de Vagas	Símbolo
Secretário Municipal	09	(AP) CC-1
Procurador Jurídico do Município	01	CC-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Controlador Interno	01	CC-1
Assessor Jurídico do Gabinete	01	CC-1
Assessor Técnico	02	CC-1
Diretor Distrital	02	CC-2
Diretor de Departamento	27	CC-2
Assessor Técnico de Projetos Sociais	01	CC-3
Chefe de Divisão de Assistência e Estratégia	12	CC-3
Chefe de Divisão	44	CC-4
Total	100	

Art. 5º A Lei Municipal nº 1.164, de 2022, passa a vigorar acrescida do inciso V do Art. 37, a Subseção III-A e Art. 40-A com a seguinte redação:

“Art. 37.

I -

.....

V - Divisão de Assistência e Estratégia.

.....” (AC)

Subseção III-A Do Departamento de Administração Financeira e Sistemas

Art. 40-A. Compete ao Departamento de Administração Financeira e Sistemas:

I - auxiliar no planejamento das licitações relacionadas abaixo, desde o descritivo dos itens até a solicitação de orçamentos às empresas:

a) material de limpeza;

b) material de expediente;

c) material de construção;

d) pneus para a frota desta secretaria;

e) móveis e eletrodomésticos;

f) material de aviamento;

g) extintores, recarga de extintores e demais equipamentos relacionados;

h) dedetização e desratização.

II - receber e organizar todos os pedidos de compra realizados pelas escolas municipais;

III - receber e conferir os produtos e notas fiscais dos materiais recebidos;

IV - separar e distribuir os materiais de limpeza e expediente para todas as escolas;

V - protocolar via sistema os pedidos de compras de materiais e serviços realizados pela Secretaria de Educação junto ao paço municipal;

VI - enviar os empenhos e comunicação com todas as empresas que esta secretaria adquire produtos e serviços, exceto empresas que atendem a merenda escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

VII - receber as notas fiscais de produtos e serviços adquiridos por esta secretaria, incluindo as notas fiscais da merenda escolar;

VIII - enviar via sistema, junto ao departamento de tesouraria, as notas fiscais dos produtos e serviços adquiridos por esta secretaria;

IX - cuidar da manutenção do ponto eletrônico dos funcionários desta secretaria;

X - alimentar o sistema de prestação de contas do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET);

XI - alimentar o sistema de prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XII - alimentar o sistema de prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

XIII - alimentar o sistema de prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAE).

Parágrafo único. O Departamento de Administração Financeira e Sistemas contará com a seguinte estrutura interna:

I - Divisão de Administração e Controle Financeiro;

II - Divisão de Gestão, Projetos, Programas e Sistemas.” (AC)

Art. 6º Revogam-se da Lei Municipal nº 1.164, de 2022:

I - os incisos III e IV do Parágrafo único do Art. 39;

II - o inciso V do Art. 69.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 30 de março de 2023, 62º da Emancipação Política.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELI STEFANELLO

Presidente CJR

MARCOS EDSON JANDREY

Vice-Presidente CJR

PAULO JOSÉ BOERGES CARDOSO

Membro CJR